



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação por Dispensa de Licitação ao cumprimento de Ordem judicial.

**1. OBJETO:**

Futura aquisição de roupa íntima descartável, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**2. EMPRESA:**

**CIRURGICA UNIÃO LTDA - CNPJ 04.063.331/0001-21**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
Roupa íntima descartável Tamanho: P/M	1.200 und	R\$ 3,13	R\$ 3.756,00

**3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATANTE:**

Por que da escolha do fornecedor:

- (I) É do ramo pertinente;
- (II) Através da pesquisa de preços do mercado atual a empresa ofertou o menor preço.
- (III) Atendem aos interesses da Administração, e em razão do motivo aduzido, conforme abaixo:

Avenida Coronel Alcantara 550 Centro - Caçapava - SP, CEP 12281-580

Tel. (12) 3655-5797 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov)





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(IV) As necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

**4. DAS CONSIDERAÇÕES:**

Considerando que é inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Considerando a possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexeqüíveis.

Considerando que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Considerando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação;

Considerando o esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, VIII, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, essencial, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

Considerando que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitações, o que não significa sobrepor esse ao princípio da isonomia.

Considerando que a lei é clara e não permitem equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Avenida Coronel Alcantara 550 Centro - Caçapava - SP, CEP 12281-580  
Tel. (12) 3655-5797 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov)





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em suma, a contratação direta deverá objetivar o cumprimento da Ação de ordem judicial [REDACTED] porque visa a resguardar o interesse público, que objetiva a prevenção da saúde dos assistidos.

Ademais a Secretaria de Saúde informa que existe um planejamento para a realização de futuro Pregão eletrônico, para todos os medicamentos e materiais em cumprimento de Ordem Judicial.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Despesa 3865, econômica 33.90.30, ação 2422, cod. de aplicação 305.0000  
Fonte 01

Atenciosamente,

Avenida Coronel Alcantara 550 Centro - Caçapava - SP, CEP 12281-580  
Tel. (12) 3655-5797 | [secretaria.saude@cacapava.sp.gov](mailto:secretaria.saude@cacapava.sp.gov)

